



ABERTURA DE NOVAS ACADEMIAS

1.

Regulamentos

- 1.1. Qualquer proposta para abertura de novas Academias terá de ser obrigatoriamente votada em Congresso Mundial e aprovada pela maioria dos Compadres ou Comadres ali presentes;
- 1.2. Após apresentação em Congresso e ser em principio aceite, a nova Academia terá de observar os seguintes requisitos:
- 1.3. A Academia proposta deverá já ter efetuado 6 almoços ou jantares com um número nunca inferior a 20 Compadres e Comadres;
- 1.4. Deverá já ter um projeto de beneficência em curso tendo de dar conhecimento do mesmo à Academia madrinha (Academia mais próxima);
- 1.5. A data sugerida para a abertura será acordada entre a academia proposta e a madrinha e posteriormente submetida por esta à Academia Mãe, para aprovação;
- 1.6. A Academia proposta deverá já ter designado o seu Presidente, a quem fica incumbida a tarefa de tratar de todos os assuntos inerentes à abertura da Academia e o seu mandato terminará no dia 28 de Fevereiro. As eleições devem ser efetuadas antes desta data a fim de eleger um novo Presidente. Esta eleição deve ser dirigida e supervisionada por uma comissão composta por (2/4 pessoas) escolhidas pela direção em exercício e de preferência composta por pessoas que não façam parte desta. Os regulamentos das autoridades locais terão de ser respeitados;
- 1.7. A Academia proposta será responsável pelas despesas resultantes acomodação do presidente da Academia Mãe, e, ainda, do presidente Honorário das Academias;
- 1.8. Dispor já de um número nunca inferior a 30 Compadres e Comadres;

1.9. Apresentar uma lista de eventos planeados para o ano vindouro para a sua tertúlia;

1.10 Pagar atempadamente ao representante da Academia Mãe presente na abertura, após Oficialização, a sua cota de entrada para as Academias, nomeadamente 500 euros, a sua anuidade, e quaisquer outros custos de mercadorias que tenham sido solicitados á Academia Mãe, mediante recibo.

2.

DEVERES DA ACADEMIA MÃE

2.1. Presidir à cerimónia de abertura da nova Academia. Caso não seja possível o Presidente da Academia Mãe estar presente, por razões válidas, nas datas previamente acordadas, deve dar conhecimento deste facto à academia proponente com pelo menos duas semanas de antecedência, e nomear um dos seus vice-presidentes como representante oficial;

2.2. Entregar ao Presidente da nova tertúlia dos símbolos da Academia, o Badalo e a Bandeira, na cerimónia de oficialização. Estes são oferecidos pela Academia Mãe.

2.3. Oferecer, como início, 20 certificados para que o novo presidente possa fazer a entrega aos membros iniciais da sua tertúlia e os possam exibir com orgulho;

2.4. Levar consigo algumas gravatas e outros artigos da Academia, a fim de serem vendidos aos Compadres e Comadres da nova Academia;

2.5. Fazer entrega à nova Academia, de uma cópia das Normas e 'Código' da Academia do Bacalhau.

3.

DEVERES DO PRESIDENTE DA NOVA ACADEMIA – APÓS OFICIALIZAÇÃO

3.1. Apresentar a sua Direção na cerimónia de abertura;

3.2 Registrar o nome e legalizar a Academia do Bacalhau no seu país, de acordo com as leis locais, preferivelmente como uma organização sem fins lucrativos;

3.3. Abrir uma conta bancária em nome da Academia;

- 3.4. Num período de três meses, após oficialização, apresentar à Academia Proponente um resumo dos projetos que tiver planeado para o ano em curso, tendo em vista a angariação de fundos, bem como um plano de Ação para obras de caridade no seu país;
- 3.5. Enviar à Academia Proponente uma lista detalhada de nomes, bem como contactos pessoais (e-mail, telefone e fax) das suas Comadres e Comadres, dentro de duas semanas após a oficialização;
- 3.6. Manter boas relações com as entidades oficiais, nomeadamente com os Consulados e Embaixadas e autoridades locais no seu país, o que só pode trazer benefícios a ambas as partes;
- 3.7. Criar o seu Facebook site o mais breve possível, bem como o e-mail, usando o nome academia (cidade onde se encontra)@gmail.com e, mais tarde, criar o seu próprio website;
- 3.8. Caso seja a primeira Academia a ser inaugurada no seu país, deverá encorajar o desenvolvimento e formação de outras tertúlias noutras cidades do país, bem como em países vizinhos, onde o movimento ainda não esteja representado;
- 3.9. Dar cumprimento às Normas e 'Código' vigentes da Academia, bem como a propostas aprovadas em Congresso, dando especial atenção aos deveres para com a Academia Mãe e em particular o pagamento da anuidade estipulada;
- 3.10. Deve fazer-se representar nos Congressos anuais e encorajar a participação dos seus Comadres e Comadres;
- 3.11. A fim de atrair as novas gerações ao nosso movimento e facilitar a camaradagem entre Comadres e Comadres, aconselha-se a formação de um Comité responsável pela criação de atividades desportivas e recreativas. (Nesta área o Presidente da Academia Mãe pode fazer várias sugestões);
- 3.12. É de particular importância manter relações cordiais com outras Academias fomentando e encorajando visitas de grupos entre tertúlias;
- 3.13. Presidir às eleições anuais e manter a boa ordem nos almoços e jantares, que deverão obedecer aos princípios originalmente estabelecidos, não esquecendo o tradicional Gavião de Penacho, bem como o carrasco e as suas multas;
- 3.14. Encorajar as novas gerações a aderir ao nosso movimento;

- 3.15. Encorajar o ensino da Língua Lusófona na nossa juventude nos países onde residem e motivando-a a juntar-se a nós pois, só assim, conseguiremos a desejada sustentabilidade;
- 3.16. Almoços ou jantares deverão ter a regularidade de, pelo menos, uma vez por mês.

4.

DEVERES DO PRESIDENTE DA ACADEMIA PROPONENTE E SUA DIRECÇÃO

- 4.1. Estabelecer os necessários contactos com o presidente da futura Academia, reunindo regularmente de maneira a ultrapassar quaisquer problemas que possam surgir;
- 4.2. Ir ao Congresso apresentar a sua proposta para a abertura da nova Academia;
- 4.3. Assegurar à Academia Mãe que as condições atrás referidas foram cumpridas na sua totalidade, dando desse facto conhecimento ao presidente da Academia Mãe através de um relatório;
- 4.4. Deve comparecer pessoalmente acompanhado de alguns membros da sua Direcção na cerimónia de abertura, bem como nas primeiras eleições para Presidente, a efetuar em Fevereiro do ano seguinte;
- 4.5. Avaliar em pormenor o desempenho das atividades da Academia a ser inaugurada, certificando-se que esta adere às normas e 'Código', base que se encontram publicadas no Site oficial da Academia Mãe, www.academiamae.com.

Aprovado em Congressos em anos passados.

Tendo em conta o importante e crescente papel das Academias do Bacalhau, particularmente nos países em que os portugueses não beneficiam de assistência social, a abertura de futuras Academias tem que ser vista como uma honra.

Qualquer proposta de abertura de uma nova Academia deverá ser, primeiramente, analisada por todas as Academias da região ou do país em questão, sendo a decisão depois apresentada no Congresso pela Academia Mãe e apadrinhada pela Academia proponente.

No caso de uma primeira abertura num país onde ainda não haja Academia do Bacalhau, dever-se-á utilizar o mesmo critério isto é, a Academia proponente, em consenso com as Academias do país a que pertence, submeterá a proposta através da Academia Mãe ao Congresso.

Após a decisão de abertura em Congresso e, à semelhança do que, por outras razões aconteceu em Estremoz, a nova Academia deverá funcionar por um período de estágio nunca inferior a um ano, antes de receber os testemunhos, tendo a obrigação de realizar pelo menos um almoço (ou jantar) mensal. Durante este período é aconselhável que seja visitada por Compadres de outras Academias. (Congresso 2014)

Este estágio servirá para verificar o bom funcionamento da estagiária, dentro dos princípios que regem as Academias do Bacalhau, assegurando-se assim a sua continuidade.

As insígnias das Academias (o Badalo e a Bandeira), continuarão a ser oferecidas pela Academia Mãe, ficando por conta das Academias recém criadas os custos do programa da inauguração.